

Lei Municipal n.º 03/76, de 20 de janeiro de 1976

Autouga a venda de um Predio, Pertencen-
te ao Patrimônio Municipal, e dá Outras
Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º - Fica, o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender, em concorrência pública, um prédio pertencente ao Patrimônio Municipal, sito à Praça Pedro de Oliveira, nesta Cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, até o valor mínimo de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).
- Art. 2.º - O valor arrecadado na venda do prédio mencionado no Art. 1.º desta lei, será destinado à construção do prédio sede da Prefeitura Municipal, a ser edificado na Praça Sr. José Augusto, nesta cidade.
- Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 20 de janeiro de 1976.

Manoel Lauro de Oliveira ~~de Oliveira~~ Prefeito Municipal
Odete Lopes de Oliveira Oficial Administrativo